

A Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSB, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS** do Processo Seletivo Público, para atuação nas Unidades de Saúde dos municípios de Pederneiras/SP e/ou Bauru/SP, e na Sede Administrativa da FERSB em Bauru/SP, Edital 001/2021, de acordo com as seguintes orientações e escalonamento.

DATA DA PROVA: 08 DE AGOSTO DE 2021

HORÁRIO: 09 HORAS

LOCAL: CONSULTAR TABELA ABAIXO

Nos termos do Edital N°. 001/2021:

1. Não será permitida a realização da prova fora do local a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas
 - 1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
 - 1.2. Não será permitida a realização da prova fora do local a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.
 - 1.3. O local de realização da prova objetiva, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato
2. Será **obrigatório** o uso de máscara preventiva da COVID 19, durante todo o período de permanência no local de aplicação das provas, pelo candidato, assim como, sua retirada exclusivamente no momento de sua identificação ao entrar na sala de prova.
 - 2.1. Aconselhamos que os candidatos levem 1 (uma) máscara reserva, em embalagem transparente, para troca durante o período de realização da prova.
3. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e cartão de identificação (comprovante de pagamento da inscrição).
 - 3.1. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
 - 3.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

- 3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 3.4. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- 3.5. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 3.6. A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
4. Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
 - 4.1. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
 - 4.2. Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou esteja fora do saco plástico, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
 - 4.3. A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente da prova.
 - 4.4. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
 - 4.5. A GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSO não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
5. Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo, para desmuniamento da arma, antes do início da realização da prova objetiva. A GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSO não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
6. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
7. A GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
8. No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas definitiva da Prova Objetiva.

- 8.1. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas definitiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.
- 8.2. Não haverá substituição das Folhas de Respostas Definitivas por erro do candidato.
- 8.3. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.4. O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva da prova objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.
- 8.5. Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.6. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 8.7. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 8.8. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 8.9. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 3 horas e trinta minutos, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva.
 - 9.1. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 1 (uma) hora do início.
 - 9.2. O candidato poderá portar o caderno de questões somente após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.
 - 9.3. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
 - 9.4. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova
10. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
12. Será obrigatório o uso de máscara preventiva da COVID 19, durante todo o período

de permanência no local de aplicação das provas, pelo candidato, assim como, sua retirada exclusivamente no momento de sua identificação ao entrar na sala de prova.

- 12.1. candidato que se apresentar com sintomas da COVID-19 será impedido de entrar na sala de prova, sendo excluído do Processo Seletivo.
13. A realização das provas objetivas deve respeitar as orientações dos órgãos governamentais e as medidas de biossegurança estabelecidas no Plano de Retomada de Atividades Presenciais no Contexto da Covid-19, que recomenda e orienta as diretrizes para proteção, para tanto, as diretrizes gerais estabelecidas, abaixo descritas, devem ser obedecidas por todos candidatos:
- o uso da máscara, cobrindo a boca e nariz, é obrigatório. Esse acessório de proteção é de uso individual e não pode ser compartilhado;
 - respeitar o distanciamento de 1,5 metro (m) entre as pessoas;
 - manter o distanciamento e evitar aglomerações nas entradas e saídas dos blocos, nos corredores, nas entradas das salas de aulas;
 - verificar a temperatura corporal antes de sair de casa. Caso seja verificada temperatura superior a 37,5 graus Celsius (°C), a recomendação é para permanecer em casa;
 - cada pessoa deverá ter sua própria garrafa para consumo de água;
 - cada pessoa deverá ter seu próprio frasco de álcool gel 70% (p/p);
 - a lavagem das mãos com água e sabonete ou sua antissepsia com álcool em gel 70% (p/p) deve ser realizada sempre que espirrar, tossir, tiver contato com superfícies, utilizar sanitários, comer, manusear dinheiro ou objetos, entre outras ações;
 - devem ser evitados os apertos de mãos, beijos ou abraços;
 - não se deve tocar os olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
 - não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos, materiais de escrita, livros e afins;
14. As salas e carteiras estão disponíveis para consulta na Internet, no site www.gsaconcursos.com.br.

CONVOCAÇÃO

CÓDIGO	CARGO	INSCRITOS	LOCAL	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO
001	AUXILIAR DE LIMPEZA	103	01	EE PROFESSOR CHRISTINO CABRAL	RUA GERSON FRANÇA, 19.165	JARDIM ESTORIL II	BAURU
002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	314	02	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	RUA JOSE SANTIAGO, QUADRA 15	VILA IPIRANGA	BAURU
003	CUIDADOR EM SAÚDE	41	02	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	RUA JOSE SANTIAGO, QUADRA 15	VILA IPIRANGA	BAURU
004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS JARDIM GODOY - 021	30	01	EE PROFESSOR CHRISTINO CABRAL	RUA GERSON FRANÇA, 19.165	JARDIM ESTORIL II	BAURU
005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS JARDIM GODOY - 201	19	01	EE PROFESSOR CHRISTINO CABRAL	RUA GERSON FRANÇA, 19.165	JARDIM ESTORIL II	BAURU
006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF NOVE DE JULHO/ FORTUNATO ROCHA LIMA - 301	16	01	EE PROFESSOR CHRISTINO CABRAL	RUA GERSON FRANÇA, 19.165	JARDIM ESTORIL II	BAURU

CÓDIGO	CARGO	INSCRITOS	LOCAL	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO
007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF NOVE DE JULHO/ FORTUNATO ROCHA LIMA - 601	12	01	EE PROFESSOR CHRISTINO CABRAL	RUA GERSON FRANÇA, 19.165	JARDIM ESTORIL II	BAURU
008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF VILA DUTRA - 037	32	01	EE PROFESSOR CHRISTINO CABRAL	RUA GERSON FRANÇA, 19.165	JARDIM ESTORIL II	BAURU
009	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF VILA DUTRA - 051	12	01	EE PROFESSOR CHRISTINO CABRAL	RUA GERSON FRANÇA, 19.165	JARDIM ESTORIL II	BAURU
010	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF VILA DUTRA - 071	17	01	EE PROFESSOR CHRISTINO CABRAL	RUA GERSON FRANÇA, 19.165	JARDIM ESTORIL II	BAURU
011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF VILA DUTRA - 072	16	01	EE PROFESSOR CHRISTINO CABRAL	RUA GERSON FRANÇA, 19.165	JARDIM ESTORIL II	BAURU
012	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF SANTA EDWIRGES - 101	12	01	EE PROFESSOR CHRISTINO CABRAL	RUA GERSON FRANÇA, 19.165	JARDIM ESTORIL II	BAURU
013	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF SANTA EDWIRGES - 501	13	01	EE PROFESSOR CHRISTINO CABRAL	RUA GERSON FRANÇA, 19.165	JARDIM ESTORIL II	BAURU
014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF SANTA EDWIRGES - 502	11	01	EE PROFESSOR CHRISTINO CABRAL	RUA GERSON FRANÇA, 19.165	JARDIM ESTORIL II	BAURU
015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF VILA SÃO PAULO - 401	15	01	EE PROFESSOR CHRISTINO CABRAL	RUA GERSON FRANÇA, 19.165	JARDIM ESTORIL II	BAURU
016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF VILA SÃO PAULO - 701	11	01	EE PROFESSOR CHRISTINO CABRAL	RUA GERSON FRANÇA, 19.165	JARDIM ESTORIL II	BAURU
017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF POUÇADA DA ESPERANÇA II - 801	8	01	EE PROFESSOR CHRISTINO CABRAL	RUA GERSON FRANÇA, 19.165	JARDIM ESTORIL II	BAURU
018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF NOVA BAURU - 901	16	01	EE PROFESSOR CHRISTINO CABRAL	RUA GERSON FRANÇA, 19.165	JARDIM ESTORIL II	BAURU
019	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	15	02	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	RUA JOSE SANTIAGO, QUADRA 15	VILA IPIRANGA	BAURU
020	TÉCNICO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	58	02	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	RUA JOSE SANTIAGO, QUADRA 15	VILA IPIRANGA	BAURU
021	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H	258	02	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	RUA JOSE SANTIAGO, QUADRA 15	VILA IPIRANGA	BAURU
022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 36H	219	02	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	RUA JOSE SANTIAGO, QUADRA 15	VILA IPIRANGA	BAURU
023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30H	71	02	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	RUA JOSE SANTIAGO, QUADRA 15	VILA IPIRANGA	BAURU
024	TÉCNICO DE FARMÁCIA	35	02	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	RUA JOSE SANTIAGO, QUADRA 15	VILA IPIRANGA	BAURU
025	AUXILIAR DE FARMÁCIA	20	02	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	RUA JOSE SANTIAGO, QUADRA 15	VILA IPIRANGA	BAURU
026	ASSISTENTE SOCIAL	121	02	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	RUA JOSE SANTIAGO, QUADRA 15	VILA IPIRANGA	BAURU
027	ENFERMEIRO - 40H	205	02	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	RUA JOSE SANTIAGO, QUADRA 15	VILA IPIRANGA	BAURU
028	ENFERMEIRO - 36H	160	02	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	RUA JOSE SANTIAGO, QUADRA 15	VILA IPIRANGA	BAURU
029	ENFERMEIRO - 30H	110	02	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	RUA JOSE SANTIAGO, QUADRA 15	VILA IPIRANGA	BAURU
030	FISIOTERAPEUTA	144	02	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	RUA JOSE SANTIAGO, QUADRA 15	VILA IPIRANGA	BAURU
031	EDUCADOR FÍSICO (PILATES)	16	02	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	RUA JOSE SANTIAGO, QUADRA 15	VILA IPIRANGA	BAURU
032	MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	2	02	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	RUA JOSE SANTIAGO, QUADRA 15	VILA IPIRANGA	BAURU
033	MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	1	02	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	RUA JOSE SANTIAGO, QUADRA 15	VILA IPIRANGA	BAURU
034	PSICÓLOGO	122	02	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	RUA JOSE SANTIAGO, QUADRA 15	VILA IPIRANGA	BAURU
035	FONOAUDIÓLOGO	12	02	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	RUA JOSE SANTIAGO, QUADRA 15	VILA IPIRANGA	BAURU

Bauru/SP, 29 de julho de 2021.

EDE CARLOS CAMARGO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB